



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
CONGRESSO NACIONAL
Sessão 18/02/2009, às 18:18
Ritual nº / Matr.: 37749

MPV-457

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/02/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, de 2009			
AUTOR DEPUTADO ALFREDO KAEFER	→ PSDB			Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 457, de 2009, o seguinte artigo 2º, renumerando-se os artigos seguintes:

"Art. 2º As entidades ou hospitais contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, bem como pelas entidades ou hospitais da Administração Pública direta e indireta integrantes desse Sistema poderão parcelar seus débitos nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005."

JUSTIFICAÇÃO

Os hospitais públicos e sem fins lucrativos não dispõem de recursos suficientes para efetuar o atendimento do enorme contingente de pessoas que dependem do Sistema Único de Saúde. Assim, em muitos casos precisam direcionar os recursos para compra de materiais e pagamento de funcionários, em detrimento do pagamento das obrigações previdenciárias.

Considerando a importância das atividades desempenhadas por essas entidades, propomos que o parcelamento aprovado para os Municípios lhes seja estendido, de forma que tenham maior prazo para quitar as suas obrigações junto à Previdência Social. Tal medida facilita a manutenção dessas entidades e preserva sua capacidade de atendimento.

ASSINATURA

